



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1093/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Altera a lei 1052/2013, de 12 de abril de 2013, que Regulamenta, Complementarmente, os Programas Federais de Saúde e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Seguro, Estado da Bahia, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 7º da lei 1052/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Aos servidores médicos contratados e aos médicos efetivos cedidos, transferidos ou designados, integrantes de quaisquer dos programas desta Lei, que estejam classificados no grupo operacional Saúde, fica autorizado o pagamento da Produtividade prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 1045/2013, de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade, devida aos servidores contratados ou efetivos cedidos, transferidos ou designados, integrantes de quaisquer dos programas desta Lei, bem como aqueles designados para exercerem funções de Supervisão ou de Responsável Geral de Programas de informações do Sistema Único de Saúde – SUS e Ministério da Saúde, e das equipes profissionais, que estejam classificados no grupo operacional Saúde, desde que exerçam funções diferenciadas de trabalho, no limite de até 75% (setenta e cinco por cento), do salário base, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Aos servidores contratados ou efetivos designados para exercerem funções de Supervisão ou de Responsável Geral de Programas de informações do Sistema Único de Saúde – SUS e Ministério da Saúde ficam autorizados a concessão, além da produtividade prevista no caput do artigo 2º desta Lei, uma Gratificação por Desempenho de Função Especial de 10% (dez por cento), de seu vencimento.

Art. 3º. Altera o ANEXO I – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF/UBS/SAD/ACADEMIAS/NASF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF/UBS/SAD/ACADEMIAS/NASF

Quadro	Vagas	Requisito	Vencimentos fixados nas leis 995/12, 1.045/13 e 1.046/13	Jornada de Trabalho
Fisioterapeuta	06	Graduação em Fisioterapia + Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.316,73	30h
Assistente Social	05	Graduação em Serviço Social+ Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.432,56	30h





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Altera o ANEXO II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD/ CAPS II / CAPS IA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD/ CAPS II/ CAPS IA

Quadro	Vagas	Requisito	Vencimentos fixados nas leis 995/12, 1.045/13 e 1.046/13	Jornada de Trabalho
Assistente Social	02	Graduação em Serviço Social+ Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.432,56	30h
Terapeuta Ocupacional	01	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.316,73	30h

Art. 5º. Altera o ANEXO VIII – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Quadro	Vagas	Requisito	Vencimentos fixados nas leis 995/12, 1.045/13 e 1.046/13	Jornada de Trabalho
Assistente Social	01	Graduação em Serviço Social+ Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.432,56	30h

Art. 6º - Altera o ANEXO VI – PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI – PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS

Quadro	Vagas	Requisito	Vencimentos fixados nas leis 995/12, 1.045/13 e 1.046/13	Jornada de Trabalho
Auxiliar de Manutenção e Reparos – Auxiliar de Pedreiro	01	Ensino fundamental I completo + experiência mínima comprovada de 01 ano	R\$ 791,97	40h





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Auxiliar de Manutenção e Reparos – Auxiliar de Jardinagem	02	Ensino fundamental I completo + experiência mínima comprovada de 01 ano	R\$ 791,97	40h
Auxiliar de Manutenção de Reparos – Encanador	01	Ensino fundamental I completo + experiência mínima comprovada de 01 ano	R\$ 791,97	40h
Auxiliar de Manutenção e Reparos – Pintor	01	Ensino fundamental I completo + experiência mínima comprovada de 01 ano	R\$ 791,97	40h
Auxiliar de Manutenção e Reparos – Eletricista	02	Ensino fundamental I completo + experiência mínima comprovada de 01 ano	R\$ 791,97	40h

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 8º da lei 1052/2013.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro - Bahia, 04 de novembro de 2013

Certifico que foi publicada na íntegra
da Lei e no lugar de Costume.

EM 04 / 11 / 2013


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

